



## PORTARIA 03 / 2019

### LIBERAÇÃO DO MTG / RS

Dispõe sobre as regras e procedimentos para a liberação de tradicionalista do MTG/RS.

Incumbido do dever que compete a esta Presidência conforme art. 269<sup>1</sup>, VII do Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho, venho por meio desta dispor que:

Todos os tradicionalistas que quiserem se desligar do MTG/RS para se filiarem a outro MTG devem:

- 1) Solicitar ao Patrão de sua entidade a **CARTA DE LIBERAÇÃO LOCAL** entregando a ele os seguintes documentos:
  - a. Cartão tradicionalista;
  - b. Cópia autenticada de documento de identificação (RG/CNH);
  - c. Cópia do comprovante de residência (com menos de 60 dias).

De posse da carta de liberação local, cartão tradicionalista, documento de identificação e comprovante de residência, o tradicionalista deve:

- 2) Solicitar ao Coordenador Regional a **CARTA DE LIBERAÇÃO REGIONAL**, encaminhando para a Região Tradicionalista correspondente, sua carta de liberação local e os documentos anexados (cartão tradicionalista, documento de identificação e comprovante de residência);

De posse da carta de liberação local e carta de liberação regional, cartão tradicionalista, documento de identificação e comprovante de residência, o tradicionalista deve:

- 3) Solicitar ao Presidente do MTG/RS a **CARTA DE LIBERAÇÃO ESTADUAL**, encaminhando para a sede do MTG/RS, suas cartas de liberação local e regional, bem como os documentos anteriormente juntados (cartão tradicionalista, documento de identificação e comprovante de residência).

Recebidos os documentos pelo MTG/RS, este reterá o cartão tradicionalista para posterior descarte e providenciará na carta de liberação estadual, entregando-a ao requerente para que encaminhe ao MTG correspondente.

Este procedimento deverá ser adotado a partir da data de publicação desta portaria.

\*em anexo, sugestão de modelo de carta de liberação a ser utilizada pela entidade local e RT.

Porto Alegre, 26 de março de 2019



**Nairioli Antunes Callegaro**  
Presidente do MTG/RS

<sup>1</sup> VII – Portarias: ordens e decisões do Presidente do MTG ou do Coordenador Regional, no limite de suas competências;